



## CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

### **PROVIMENTO N° 09, DE 25 DE ABRIL DE 2011.** **(Revogado pelo Provimento nº 20, de 24 de maio de 2016)**

Dispõe sobre a suspensão temporária de envio de documentos administrativos ao Arquivo Judiciário, pelo prazo de 06 (seis) meses, com a finalidade de reestruturar as instalações e editar providências correlatas.

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de estudos necessários a elaboração de projetos de reestruturação do espaço físico a ser destinado ao arquivamento dos documentos administrativos oriundos das unidades do Poder Judiciário do Estado de Alagoas; e

**CONSIDERNADO** a constatação de materiais estranhos à atividade do Arquivo Judiciário do Estado de Alagoas encaminhados àquela unidade, inclusive, em descompasso com o preceituado no Ato Normativo n. 47/2007, que dispõe sobre normas para movimentação e controle dos bens móveis no âmbito das unidades do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica suspenso, pelo prazo de 06 (seis) meses, contados da data de publicação deste Provimento, o envio de documentos administrativos ao Arquivo Judiciário, localizado no Fórum da Capital.

Art. 2º As unidades jurisdicionais e administrativas ligadas ao 1º grau de jurisdição ficam proibidas de encaminhar ao Arquivo Judiciário materiais bibliográficos e afins, a exemplo de Diários Oficiais, jornais, livros, periódicos, revistas e Cds.

§1º Aos servidores do Arquivo Judiciário resta vedada a recepção e acondicionamento de materiais estranhos à correspondente atividade, devendo ser imediatamente comunicado a esta Corregedoria-Geral da Justiça os encaminhamentos realizados em desconformidade com o contido neste Provimento, para adoção das medidas necessárias.

§2º O responsável pelo Arquivo Judiciário, supervisionado pela Superintendência e Direção do Fórum da Capital, deverá, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhar expedientes aos setores responsáveis, objetivando o levantamento e transferência de bens e material de construção que se encontrem equivocadamente acondicionados nas dependências daquela unidade.

Art. 3º Recomendar que magistrados e servidores cumpram o contido no Ato Normativo n. 47/07, cujo teor encontra-se disponibilizado no sítio eletrônico do TJ-AL ([www.tjal.jus.br](http://www.tjal.jus.br))

Art. 4º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

---

Maceió/AL, 25 de abril de 2011.

Desembargador **JAMES MAGALHÃES DE MEDEIROS**  
Corregedor-Geral da Justiça